



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº 279, de 23 de abril de 2019 - Retificada em 25 de abril de 2019.**

*Aprovação da execução integral do estabelecido na Nota Técnica nº 8/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio, relativa ao Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental 1 elaborado pela Rede Rio Doce Mar – RRDM/FEST.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 79/2017, nº 112/2017 e nº 148/2018, no Termo de Referência nº 04/2016 referente ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, na Nota Técnica nº 08/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CTBIO), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovar** executar integralmente o estabelecido na Nota Técnica nº 8/2019/CTBio/DIBIO/ICMBio, o Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental 1 elaborado pela Rede Rio Doce Mar – RRDM/FEST, e encaminhado pela Fundação Renova por meio do Ofício OFI.NII.072018.3602, visando execução do primeiro ano de monitoramento de que trata a Cláusula 165 do TTAC, no Estado do Espírito Santo e zona marinha e costeira.
2. Determinar que a Fundação Renova apresente à CTBIO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, Plano de Trabalho do Sistema de Gestão de Dados gerados na Cláusula 165 do TTAC, conforme orientações fornecidas pela CTBIO por meio da Nota Técnica nº 11/2017/DIBIO/ICMBio.
3. Determinar que a Fundação Renova apresente à CTBIO, **no prazo de 30 (trinta) dias após o 1º Seminário de seis meses de avaliação**, estratégia de continuidade do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, garantindo a execução dos estudos de forma ininterrupta pelo período de 5 anos, conforme disposições previstas no Termo de Referência nº 04/2016, aprovado pela Deliberação CIF nº 79/2017 e os Planos de trabalho aprovados pela Deliberação CIF nº 112/2017.
4. Permanecendo o descumprimento do disposto nesta Deliberação, serão aplicadas as sanções previstas no TTAC.

Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 25/04/2019, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4914648** e o código CRC **F730CCC7**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4914648